

a outra. Assim, a partir da edição 2017, todas as modalidades serão classificadas como categorias, independentemente de ser jovem ou não. A Comissão decidiu, por unanimidade, indicar para receber o prêmio a Profª Drª Elizabeth Pacheco Batista Fontes, do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular – DBB –, da Universidade Federal de Viçosa, pela relevância de suas contribuições para a Ciência, em especial pela distinção na condução de estudos e pesquisas básicas que estimulam, de forma significativa, o avanço da Ciência em nosso Estado e em nosso País, com destaque para seu trabalho “Novos mecanismos de imunidade antiviral e respostas adaptativas a estresses fisiológicos em plantas” que significa uma grande e expressiva contribuição para a área, trazendo importantes inovações. Já para a subcategoria Jovem Pesquisador a comissão deliberou , também por unanimidade, conceder a honraria ao Prof. Dr. Matheus Puggina de Freitas, do Departamento de Química da Universidade Federal de Lavras/Ufla, pela relevância de suas contribuições para a Ciência, em especial pela distinção na condução de estudos e pesquisas básicas que estimulam, de forma significativa, o avanço da Ciência em nosso Estado e em nosso País, com destaque para seu trabalho “Estrutura molecular e sua relação com propriedades químicas, físicas e biológicas” que significa uma grande e expressiva contribuição para a área, trazendo importantes inovações. A comissão definiu, ainda, conceder Menção Honrosa, na subcategoria Jovem Pesquisador aos Professores Doutores José Barbosa dos Santos, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, e Daniele da Glória de Souza, da Universidade Federal de Minas Gerais/UFGM, pelos trabalhos “Impacto ambiental do uso de herbicidas e técnicas de descontaminação ambiental” e “Estudo dos mecanismos imunes envolvidos na resposta do hospedeiro em modelos experimentais de dengue em camundongos”, respectivamente. Além do excelente nível das pesquisas desenvolvidas, a menção honrosa foi concedida com intuito de estimular a ambos a continuarem o desenvolvimento de suas produções científicas. O agraciado em cada categoria (Pesquisador e Jovem Pesquisador) deverá proferir palestra sobre seu trabalho premiado, em momento posterior a ser agendado entre as partes, conforme consta no regulamento. Foi ajustado, ainda, que as instituições que abrigam os agraciados sediarão, individualmente, as cerimônias de lançamento da próxima edição deste Prêmio. Também foram acertados reforços para a divulgação por ocasião do lançamento das inscrições do Prêmio, para as próximas edições, com apoio de sistemas públicos de comunicação, contando com o efetivo envolvimento das entidades de classe industrial. Além desse reforço, deverão ser feitas visitas a incubadoras de empresas, parques tecnológicos e instituições e empresas de pesquisa sediadas em Minas Gerais ou que aqui estejam instalados seus Centros de P&D. Para melhor abrangência do Prêmio, deverá ser reforçada a divulgação sobre as áreas do conhecimento passíveis de serem contempladas com essa honraria. Aos coautores de cada trabalho agraciado ou receptor de menção honrosa, independente da modalidade, caberão tão somente o direito ao recebimento de diplomas, a partir da edição 2017 do Prêmio. A partir da próxima edição ficará abolida a obrigatoriedade do envio do curriculum dos candidatos. Na ficha de inscrição será acrescido o campo para a inclusão do link para acesso ao curriculum na Plataforma Lattes, o que passa a ser obrigatório. Ao término, foi definido que o calendário para a edição do ano de 2017, nas categorias “Instituição/Empresa” e “Empresa Jovem” será divulgado quando da publicação do “Edital de Chamada”. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2016. Ass) Evaldo Ferreira Vilela – Presidente, Carlos Alberto Pereira Tavares, José Maria de Lima, José Policarpo Gonçalves de Abreu, Marcelo Marques Morales e Wolney Lobato – demais membros da Comissão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 20/09/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

15 879256 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Identificação	AI
Alvimar Cordeiro Ferreira CPF: 028.636.966-45	145004/2011 com base no BO 1298084
Roberto Luiz Gonçalves CPF: 230.556.186	1547/2011 com base no BO 250719
Associação dos Moradores e Peq. Empresário da Região do Cigano CNPJ: 06.671.557/0001-08	2035/2011 com base no BO 240631
Eduardo Eustáquio Costa CPF: 253.925.816-68	2055 com base no BO 240642

20 880954 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença de Operação Corretiva: *Fazenda Santa Bárbara, Mat. 8.272 - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); culturas anuais, excluindo a olericultura - Perdizes/MG - PA/Nº 06922/2004/002/2016 - Classe 3. *Fazenda dos Patos, Mat. 29.218; 29.219; 29.220; 25.310 - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); culturas anuais, excluindo a olericultura; postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 28471/2011/002/2016 - Classe 3. (a) Franco Cristiano da Silva Oliveira Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

20 881041 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 Altera a Deliberação COPAM nº 477, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º - A letra “i”, do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 477, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação do membro da Câmara Normativa e Recursal - CNR do COPAM, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
II - Sociedade Civil:

(...)
i) 1 (um) representante de entidade socioambiental legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012;

(...)
1º Suplente: Organização Ponto Terra - Paulo Henrique de Carvalho Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2016.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Prorrogação de Prazo de Validade da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Préviam comitadamente com a Licença de Instalação: *Areias Ludri Ltda. - Estradas para transporte de minério/estéril, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) - Esmeraldass/MG - PA/Nº 11098/2006/003/2011 - Classe 3. DEFERIDA. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

*Amilton Teixeira Naves ME/Fazenda dos Castros, Mat. 23675 - Extração de areia e cascalho para utilização civil - Itapecerica/MG - PA/Nº 22874/2005/002/2016 DNPM nº 833971/2010 - Classe 1. Validade: 31/09/2020. *Cerâmica São Judas Tadeu Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Campo Belo/MG - PA/Nº 16950/2016/001/2016 DNPM nº 833751/2004 - Classe 1. Validade: 04/09/2020. *Posto Pit Stop Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, classe I; transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-05-1988 - São Gonçalo do Pará/MG - PA/Nº 02101/2001/005/2016 - Classe 1. Validade: 21/07/2020. *Wander Gonçalves Pereira ME - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Martinho Campos/MG - PA/Nº 09684/2006/002/2016 - Classe 1. Validade: 24/07/2020. *AP Bambui Insumos Agrícolas Ltda. - Comercio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Bambui/MG - PA/Nº 01480/2008/003/2016 - Classe 1. Validade: 25/08/2020. *Auto Posto Mato Grosso Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Divinópolis/MG - PA/Nº 00310/2002/005/2016 - Classe 1. Validade: 21/08/2020. *José Nilson Pinto 79942512691 - Recauchutagem de pneumáticos e prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Bom Despacho/MG - PA/Nº 24873/2015/002/2016 - Classe 1. Validade: 27/07/2020. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Préviam concomitante com a Licença de Instalação: *Mário Marcovig Dias/Fazenda Santa Lúcia - Culturas anuais, excluindo a olericultura e barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida - Unai/MG - PA/Nº 5206/2016/002/2016 - Classe 3.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva: *Locanorte Locação de Caçambas e Equipamentos Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos, classe I - Montes Claros/MG - PA/Nº 06372/2013/001/2016 - Classe 3.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: *Amanda de Oliveira Andrade ME - Transporte rodoviário de resíduos perigosos, classe I - Timóteo/MG - PA/Nº 33271/2014/001/2016 - Classe 3.

(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação Corretiva: *Posto Cristal Coronel Fabriciano Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº 00201/2004/002/2014 - Classe 3.

(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração do empreendimento abaixo identificado(s):

*Multilift Logística Ltda. - CNPJ 07.744.919/0007-24 - PA/Nº 04595/2008/003/2009 - Auto de Infração nº 009912/2009.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

Notificação da Lavratura de Auto de Infração

Nos termos dos artigos 32 e 33 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas - SUPRAM NM ou efetuar o pagamento das multas. Comunicamos que findo o prazo estipulado, sem atendimento, serão declaradas, por termo, as ausências de manifestação do autuado, e promovido o regular encaminhamento do respectivo processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se a SUPRAM NM, situada na Av. José Correa Machado, nº 900, Ibituruna, Montes Claros/MG. Autuado: 1. Elias Youssef Abou Abdallah, pela seguinte infração: Auto de Fiscalização nº 82367/2016, lavrado em 10/08/2016. Auto de Infração nº 55357/2016, lavrado em 10/08/2016. Local da infração: Fazenda Burtit Grande (Sampo) - Francisco Dumont/MG. Infração enquadrada no código 86 do Anexo III do Decreto 44.844/2008. Penalidades: multas simples, totalizando o valor de R\$ 465,21.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NM.

20 880899 - 1

Pauta da 135ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sud de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 03 de outubro de 2016, às 13h30min.

Local: Sede Regional do Sistema - Avenida Manoel Diniz, 145, Bairro Industrial JK, Varginha/MG.

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas, Dr. Germano Luiz Gomes Vieira.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. Exame da Ata da 133ª RO de 04/07/2016.
5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva.

5.1 Aviário Santo Antônio Ltda. - Avicultura de postura; cafeicultura e citricultura; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Nepomuceno/MG - PA/Nº 25282/2014/001/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Bergson Cardoso Guimarães representante da PGJ.

6. Processos Administrativos para exame da Licença Préviam:
6.1 Vêneto Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Distrito industrial e zona estritamente industrial - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 04163/2015/001/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

6.2 Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas - Ouro Fino/MG - PA/Nº 32531/2015/001/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

7. Processo Administrativo para exame da Licença Préviam -“Ampliação”:

7.1 Curtume Toimzinho Ltda. - Fabricação de wet-blue - Curralvai/MG - PA/Nº 0076/1981/012/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação -“Ampliação”:

8.1 Amauri Pinto Costa - Avicultura de postura - Pouso Alto/MG - PA/Nº 04891/2005/015/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

9. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:

9.1 Arco Iris Lavanderia Industrial Ltda. ME - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos - Munhoz/MG - PA/Nº 26885/2014/001/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

10. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:

10.1 Votorantim Cimentos S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilhas de rejeito/estéril; lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; fabricação de cimento; fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta; fabricação de explosivos, detonantes munição para caça e desporto e fósforo de segurança; correias transportadoras; canais para drenagem; coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; posto de abastecimento de combustíveis - Itai de Minas/MG - PA/Nº 00015/1979/135/2013 DNPM nº 930.193/1991 831.224/1983 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.

10.2 Coop. Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda. - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 00131/1996/006/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

10.3 Paraguaçu Têxtil Ltda. - Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento; base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Paraguaçu/MG - PA/Nº 00058/1992/008/2015 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.

10.4 McLaw do Brasil Ltda. - Reciclagem ou regeneração de produtos químicos; produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; transporte rodoviário de resíduos perigosos, Classe I - Arceburgo/MG - PA/Nº 01967/2002/011/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

10.5 Ana Elvira Macedo Monti/Sítio das Arvores - Avicultura de postura - Pedralva/MG - PA/Nº 22573/2009/002/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM.

11. Processos Administrativos para exame de recurso aos Autos de Infração:

11.1 Pavcon Pavimentação e Terraplanagem Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Três Corações/MG - PA/Nº 05963/2008/003/2014 - AI/Nº 48.159/2014. Apresentação: Supram SM.

11.2 Alexandre Ribeiro Torres - Avicultura de postura. - Itanhandu/MG - PA/Nº 05701/2005/005/2014 - AI/Nº 47.150/2011. Apresentação: Supram SM.

11.3 Móveis Trevisan Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz - Andradasmg - PA/Nº 07716/2005/002/2015 - AI/Nº 10.316/2015. Apresentação: Supram SM.

11.4 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Madre Deus de Minas/MG - PA/Nº 25174/2011/007/2015 - AI/Nº 56.984/2015. Apresentação: Supram SM.

12. Encerramento.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.

20 880945 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Jairo José Isaac

A Câmara Técnica de Planos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CTPlan, CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 34ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2016, das 9 às 17 horas, na rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 33ª RE CTPlan realizada em 25/08/2016. APROVADA. 4. Minuta de Deliberação Normativa para exame e posterior encaminhamento à Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CERH/MG. 4.1 Discussão e revisão da minuta de Deliberação Normativa CERH que dispõe sobre critérios e diretrizes gerais para a elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, bem como mecanismos e critérios de acompanhamento de sua Implantação e do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Apresentação: IGAM. APROVADA COM ALTERAÇÕES. (a) Elbert Figueira Araújo Santos. Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan do CERH/MG.

20 880949 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

PORTARIA IEF Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre constituição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna Biênio 2016 à 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 9º do Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, com base na Lei Estadual 22.257, de 27 de julho de 2016, com fulcro na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna, instituído em 2014, passa a ter a composição aprovada mediante resultado de eleição em 03 de Agosto de 2016, em conformidade com o Edital de Convocação IEF/MNEPI nº 01/2016.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna será composto por 19 (dezenove) vagas, sendo: 9 (nove) titulares e 10 (dez) suplentes, indicados por Órgãos Governamentais, bem como por entidades pertencentes à sociedade civil organizada, cujos nomes constarão da ata de posse do referido Conselho, ficando assim constituído:

a) 04 (quatro) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

1. Titular: Instituto Estadual de Florestas
1. Suplente: Instituto Estadual de Florestas

2. Titular: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
2. Suplente: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

b) 04 (quatro) representantes de órgãos públicos de áreas afins aos objetivos da Unidade de Conservação, quais sejam: agricultura, turismo, esporte e/ou cultura, com atuação comprovada na Unidade de Conservação ou em seu entorno (zona de amortecimento), sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

1. Titular: Instituto Mineiro de Agropecuária
1. Suplente: Instituto Mineiro de Agropecuária

2. Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
2. Suplente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

c) 02 (dois) Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

1. Titular: Polícia Militar de Minas Gerais - 8a. Cia Ind Mat
1. Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais - 8a. Cia Ind Mat

d) 02(dois) Representantes de Comitê de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

1. Titular: CBH Rio Doce
1. Suplente: CBH Rio Doce

e) 02 (dois) representantes de Associações e Fundações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação e/ou seu entorno (zona de amortecimento) com atuação comprovada na Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, a saber:

1. Titular: FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
1. Suplente: FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

f) 02 (dois) representantes de Proprietários de imóveis, população residente e/ou do entorno da Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular de 01 (um) suplente;

1. Titular: Marina Arzevedo Magalhães
1. Suplente: Carlos Henrique Amorim Coelho

g) 02(dois) Representantes de Instituições de Ensino Superior, com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação ou no seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

1. Titular: IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
1. Suplente: IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

h) 01(um) Representante das Vagas Remanescentes (preenchidas em conformidade com o Art. 9º, inc. III, alínea “a” do Edital):

1. Titular: Antônio Martins
§ 1º A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna, no Estado de Minas Gerais, será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do referido Conselho.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos, na forma prevista no regimento interno, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os membros do conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 20 de setembro 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

20 881028 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência no respectivo auto de infração.

Fica o autuado notificados a providenciar a regularização da intervenção hídrica no prazo de 90 (dias) sob pena de conversão da penalidade de advertência em multa simples. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo

Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HIDROEX

O Presidente da Fundação HidroEx, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 45.806, de 13 de dezembro de 2011, e em atendimento à Lei nº 869/1952, considerando os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria HidroEx nº 05/2016, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades no uso de veículo oficial no Município de Frutal/MG, considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante e a Nota de Auditoria nº 2450.0944.16, determina a aplicação da pena de repressão por escrito ao responsável pela frota de veículos da Fundação HidroEx em Frutal/MG, e o arquivamento dos autos, Belo Horizonte, 19 de setembro de 2016.

20 880644 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros